

BARCARENA
PREFEITURA

PGM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER no. 743-PGM

Barcarena-PA, 03 de novembro de 2021.

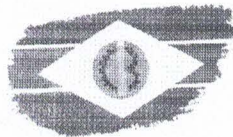
PARECER JURÍDICO DO 1ª. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO. 20210042 - PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO NO. 9-025/2020-SEMUSB

Referência:	Processo de PREGÃO PRESENCIAL NO. 9-025/2020-SEMUSB;
Contratante :	Secretaria Municipal de Saúde;
Objeto:	CONTRATAÇÃO PARA FUTURA AQUISIÇÃO, DE GÁS MEDICINAL OXIGENIO (ENGARRAFADO), CILINDROS E KIT OXIGENOTERAPIA.

Por força do disposto no art. 38, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer em procedimento licitatório para emissão do **PARECER JURÍDICO DO 1ª. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO. 20210042 - PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO NO. 9-025/2020-SEMUSB**, alterando as cláusulas do contrato para mudança de ACRÉSCIMO, VALOR, RATIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO e FORO, atendendo assim ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, instruídos com documentos.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Visando a continuidade dos serviços da Administração Pública, tem a mesma o interesse em ADITIVAR contratualmente o **PARECER JURÍDICO DO 1ª. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO. 20210042 - PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO NO. 9-025/2020-SEMUSB**, alterando a cláusula terceira para mudança de ACRÉSCIMO, VALOR, RATIFICAÇÃO,



BARCARENA
PREFEITURA

PUBLICAÇÃO e FORO, atendendo assim ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde; que tem como objeto CONTRATAÇÃO PARA FUTURA AQUISIÇÃO, DE GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO (ENGARRAFADO), CILINDROS E KIT OXIGENOTERAPIA, destinados à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

Assim, entre si celebram o MUNICIPIO DE BARCARENA através da Secretaria Municipal de Saúde e de outro lado a empresa J SOUSA E S LUZ COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.031.420/0001-60; com fundamento nas disposições da Lei 8.666/93 e pelas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme art. 57, Parágrafo 1º, inc. IV e art. 65, Inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93.

Assim, intenciona ADITAR os termos do contrato nº 20210042, conforme abaixo transcritos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de quantidade de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao aditamento de quantitativo de novos serviços, não previstos inicialmente em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O valor do percentual de quantidade aditado e de R\$ 44.437,50(Quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). com base no valor original do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas originariamente, desde que não afrontem as constantes no presente aditamento, que na data abaixo subscrita passa a ser parte Integrante do contrato nº 20210042 para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado por extrato na imprensa oficial, consoante determina o art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.



BARCARENA
PREFEITURA

Assim, a solicitação justifica-se pelo aumento de demanda atendidas nas unidades, devido as ocorrências de pacientes após Covid e outras intercorrências e conseqüentemente um maior consumo dos itens relacionados, ocorrendo assim a necessidade de se aumentar o quantitativo inicialmente previsto em um percentual aproximado de 25%, para que posamos garantir o atendimento dos pacientes até a conclusão do novo processo licitatório

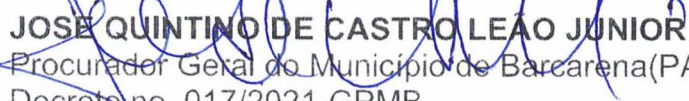
Além do mais, permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original firmado pelo MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atendendo assim ao solicitado pela Secretaria.

CONCLUSÃO

Portanto, verifica-se que estão satisfeitas todas as exigências legais – em aditivar a cláusula quarta do contrato, nos termos outorgados pela legislação, onde **opino favoravelmente pela celebração do PARECER JURÍDICO DO 1ª. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO. 20210042 - PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO NO. 9-025/2020-SEMUSB, alterando a cláusula terceira para mudança de ACRÉSCIMO, VALOR, RATIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO e FORO, atendendo assim ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das legislações.**

Por fim, é importante destacar que a presente recomendação não vincula a decisão superior. Apenas faz uma contextualização fática, fornecendo subsídios à autoridade correspondente, a quem cabe análise e decisão.

É o parecer. s.m.j.


JOSE QUINTINO DE CASTRO LEÃO JUNIOR
Procurador Geral do Município de Barcarena (PA)
Decreto no. 017/2021-GPMB